

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 1.069/84.

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ESCELSA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL."

1º- CONSIDERANDO várias e constantes reivindicações de moradores e comissões de Bairros e Distritos que reivindicam constantemente a esta Municipalidade, melhorias dentre as quais priorizam iluminação pública;

2º- CONSIDERANDO ter esta Municipalidade recebido ofícios e abaixo assinados reivindicando iluminação pública;

3º- CONSIDERANDO ser uma das prioridades desta Municipalidade o atendimento as populações carentes, atendendo na medida das possibilidades essas reivindicações, solicitou a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Orgamento para as várias obras de iluminação pública nos locais onde se faz necessário esses serviços;

4º- CONSIDERANDO que as reservas financeiras para esse fim não são suficientes para fazer face as despesas desses serviços;

5º- CONSIDERANDO que as normas vigentes da empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A impedem a elaboração desses serviços pelas Prefeituras Municipais, ficando ela com a responsabilidade da execução e as Prefeituras com a responsabilidade dos recursos financeiros;

Com base nos considerandos acima:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., recursos financeiros até o limite de..... R\$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros) para os serviços contratados aquela empresa, quando da necessidade serviços de iluminação pública nos bairros, distritos e vilas.

Art. 2º- Os serviços a que se refere o Art. 1º desta lei serão requeridos a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., por este Município, que fornecerá os argumentos de cada obra, conforme as normas vigentes.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial até o valor de repasse de que trata o art. 1º desta lei, para cobrir as despesas citadas nesta lei, utilizando como recursos os definidos no art. 43 § 1º da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.062/84.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 17 de julho de 1984.


=====

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 17 de julho de 1984.


=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. DEPTº ADM.



(2)

R